



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 936/2026

Aplicando a pena de demissão a Walter Marcos Brito dos Santos, Professor do 2.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário GEF 5, Nível III. 2

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME

Conselho de Administração

Deliberação n.º 29/CA/2026

Atualização das tarifas de eletricidade para a EDEC e AEB. 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 936/2026

Sumário: Aplicando a pena de demissão a Walter Marcos Brito dos Santos, Professor do 2.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário GEF 5, Nível III.

Extrato do Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 3 de junho de 2026

Walter Marcos Brito dos Santos, Professor do 2.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário GEF 5, Nível III, em exercício de funções no Agrupamento XI da Delegação do Ministério da Educação da Praia, é aplicado a pena de demissão, ao funcionário, arguido neste processo, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, conjugado com a alínea f) do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP).

Praia, aos 24 de junho de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 29/CA/2026

Sumário: Atualização das tarifas de eletricidade para a EDEC e AEB.

Deliberação do Conselho de Administração

De 30 de junho de 2026

Decorrido o período de vigência das tarifas de eletricidade aprovadas pela Deliberação n.º 74/CA/2025, de 31 de dezembro, e considerando a necessidade de refletir nas tarifas a evolução dos custos reconhecidos do setor, designadamente os decorrentes da variação dos preços dos combustíveis, das compensações associadas aos mecanismos de ajustamento tarifário, da recuperação do défice tarifário remanescente e da incorporação da Renda Especial prevista na Lei n.º 52/X/2025, de 17 de abril, cujo valor foi fixado pela Resolução n.º 57/2025, de 1 de julho, a Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME, procede à atualização das tarifas de eletricidade para o consumidor final, de forma a salvaguardar o equilíbrio económico-financeiro dos operadores e garantir a sustentabilidade dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica.

Considerando, que o Governo aprovou, através da Resolução n.º 95/2026, de 30 de junho, medidas transitórias de mitigação tarifária aplicáveis ao setor elétrico, destinadas a atenuar o impacto da atualização das tarifas de eletricidade sobre os consumidores finais mediante a atribuição de compensações financeiras suportadas pelo Estado, e que tais medidas não alteram as tarifas reguladas determinadas pela ARME, incidindo exclusivamente sobre as tarifas finais aplicáveis aos consumidores durante o mês de julho;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da ARME, conjugado com os n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 50/99, de 30 de agosto, que estabelece as Bases do Sistema Elétrico, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2006, de 20 de fevereiro, o Conselho de Administração da ARME, em sua reunião extraordinária de 30 de junho, delibera o seguinte:

1. São atualizadas as componentes variáveis das tarifas de eletricidade aplicáveis pelas distribuidoras Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde - EDEC, S.A., e Águas e Energia de Boa Vista - AEB, S.A., nos termos dos quadros constantes do anexo, que constitui parte integrante da presente Deliberação.
2. As tarifas constantes dos quadros 1 e 2 constantes do anexo I, que faz parte integrante da presente Deliberação resultam da aplicação da metodologia tarifária em vigor e constituem as tarifas determinadas pela ARME.

3. As tarifas resultam da aplicação da metodologia tarifária da ARME são fixadas pelo período de 6 (seis) meses.

4. As tarifas aplicáveis aos consumidores durante o mês de julho de 2026, constante dos quadros 3 e 4 constantes do anexo II, que faz parte integrante da presente Deliberação, resultantes da aplicação das medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo, aprovada através da Resolução n.º 95/2026, de 30 junho.

5. Nas tarifas determinadas pela ARME, por um período de 6 (seis) meses, incide medidas transitórias de mitigação tarifária aprovadas pelo Governo, para o mês de julho.

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de julho de 2026.

O Conselho de Administração, feita na Cidade da Praia, aos 30 de junho de 2026. — A Presidente, *Leonilde Santos* e os Administradores, *João de Pina F. Tomar* e *Carlos Ramos*.

ANEXO I

(a que faz referência o n.º 1 e 2 da Deliberação n.º 29/CA/2026)

Quadro 1 - Tarifas de eletricidade para a EDEC

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh)			
Para EDEC a vigorar a partir de: 01/julho/2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 kWh/mês	30,09	2,41	32,50
> 60 kWh/mês	37,17	2,97	40,14
Baixa Tensão Especial	33,20	2,66	35,86
Média Tensão	28,74	2,30	31,04
Iluminação Pública	30,09	2,41	32,50
Consumo Interno da Produção de Água	29,40		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	18,05	1,44	19,50
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	21,06	1,69	22,75
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	27,88	2,23	30,11

Quadro 2 - Tarifas de eletricidade para a AEB

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh)			
Para AEB a vigorar a partir de: 01/julho/2026			
Escalões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 kWh/mês	35,55	2,84	38,39
> 60 kWh/mês	42,63	3,41	46,04
Baixa Tensão Especial	38,65	3,09	41,74
BTE_LAC	39,62	3,17	42,79
Média Tensão	34,20	2,74	36,93
Iluminação Pública	35,55	2,84	38,39
Consumo Interno da Produção de Água	33,27		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	21,33	1,71	23,03
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	24,88	1,99	26,87
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	31,97	2,56	34,53

ANEXO II

(a que faz referência o n.º 4 da Deliberação n.º 29/CA/2026)

Quadro 3 - Tarifas de eletricidade para a EDEC com as medidas de mitigação do Governo

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh)			
Para EDEC a vigorar apenas no mês de julho de 2026			
Escalaões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 kWh/mês	24,94	2,00	26,93
> 60 kWh/mês	32,02	2,56	34,58
Baixa Tensão Especial	28,05	2,24	30,29
Média Tensão	23,59	1,89	25,48
Iluminação Pública	24,94	2,00	26,93
Consumo Interno da Produção de Água	24,25		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	13,64	1,09	14,73
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	15,91	1,27	17,18
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	23,85	1,91	25,76

Quadro 4 – Tarifas de eletricidade para a AEB com as medidas de mitigação do Governo

TARIFA DE ELECTRICIDADE (ECV/kWh)			
Para AEB a vigorar apenas no mês de julho de 2026			
Escalaões			
Baixa Tensão Doméstica	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
<= 60 kWh/mês	30,05	2,40	32,46
> 60 kWh/mês	37,13	2,97	40,10
Baixa Tensão Especial	33,15	2,65	35,81
BTE_LAC	34,12	2,73	36,85
Média Tensão	28,70	2,30	31,00
Iluminação Pública	30,05	2,40	32,46
Consumo Interno da Produção de Água	27,77		

* de acordo com o artigo nº 75 do Orçamento de Estado para 2024

Baixa Tensão Social (BTS) (ECV/kWh)	Tarifa base	IVA (8%)*	Tarifa c/IVA
1º Escalão ate 30 kWh/mês	16,12	1,29	17,41
2º Escalão maior 30 e ate 60 kWh/mês	18,80	1,50	20,30
3º Escalão maior 60 e ate 90 kWh/mês	26,98	2,16	29,14



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

